



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1389/2013.....

Aprovado em 18 - 02 - 2013

Sancionada em 19 - 02 - 2013

Ementa

.....**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A**.....
.....**CEDER SERVIDORES A APRE,** E DÁ OUTRAS PROVIDEN
.....
.....
.....



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1389/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES À APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até cinco (05) servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini – APAE, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1051, de 08 de setembro de 1989.

Parágrafo Único – Os valores remuneratórios dos servidores cedidos, correrão por conta do Município Cedente, sem qualquer prejuízo às vantagens advindas da efetividade e funcionalidade.

Art. 2º - O Município poderá a qualquer momento revogar a cedência, sem a necessidade de notificação ou de ato motivado, bastando para isso o interesse público demonstrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 635/2005, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração